



LEI MUNICIPAL Nº 3.148 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2020, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I – Órgão 08 SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0210 Serviço de Proteção Social Especial
Projeto: 2081 Ações de Estruturação da Rede no SUAS devido ao COVID - 19.
Elemento de despesa: 3.3.3.90.30.00 Material de Consumo(557).....R\$ 10.710,00
Elemento de despesa: 3.3.3.90.32.00 Material de Distribuição GratuitaR\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 1050 Recurso COVID no SUAS - Alimentos;

II - Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0209 Serviço de Proteção Social Básica
Projeto: 2081 Ações de Estruturação da Rede no SUAS devido ao COVID - 19.
Elemento de despesa: 3.3.3.90.30.0 Material de Consumo (840).....R\$ 100,00
Elemento de despesa: 3.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (841)...R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 1051 Recurso COVID no SUAS e EPI;

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 42.810,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais), utilizando o Ingresso do recurso COVID – 19 no SUAS liberado através de Crédito Extraordinário pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória nº 953/2020 e da Portaria nº 369/2020, firmando termo de aceite para repasses emergenciais de recursos para ações socioassistencias – COVID - 19. Recursos para alimentos e para EPI.



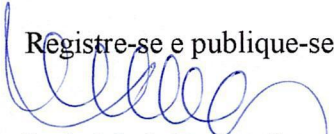
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 16/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 16 dias do mês de junho de 2020.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 02/06/20
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 19/2020

Nova Bassano, 02 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 19/2020. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento vigente no Serviços de Consultoria no Controle Interno do Recurso Livre, Indenizações e Restituições na Atenção Básica do Recurso 4500 e Indenizações e Restituições no Fundo Municipal do Meio Ambiente do Recurso 1057.

Em contrapartida, para cobertura do crédito Especial, utilizaremos o mesmo recurso na despesa não utilizada no exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal